PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

APROVADO EM: 09/04/2018
POR: [illegible]

APROVADO EM: 12/04/2018
POR: [illegible]

PROJETO DE LEI 2706/18

SÚMULA:- Altera o Art. 13, da Lei nº. 2372/2017, de 23/11/2017, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 13, da Lei nº. 2372/2017, de 23/11/2017, que dispõe sobre a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua publicação".

Art. 2º – Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº. 2372/2017, de 23/11/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ